

PROJETO DE LEI Nº 204 / 2022

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAR A PROFISSÃO
DE ENTREGADORES POR APLICATIVOS
DELIVERY E MOTO FRETE,
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

Art.1º – Fica autorizado regulamentar o trabalho para a profissão de entregadores por aplicativos delivery e moto frete no âmbito do Município.

Parágrafo único – A Municipalidade fica autorizada estipular o formato da exploração do serviço, bem como a responsabilização das empresas que prestam serviço de entrega por aplicativos delivery ou moto frete, nos casos em que lhe couberem.

Art.2º – Fica autorizado a criação do Cadastro Municipal de Condutores, que atenda especificamente a finalidade desta lei.

Parágrafo único – O Cadastro Municipal de Condutores poderá conter todo o regramento para cadastro de empresas e motociclistas autônomos.

Art.3º – Dispõe em fornecer o Termo de Credenciamento para empresas, associações, cooperativas e motociclistas autônomos, desde que atendidos os requisitos determinados previamente.

Art.4º – A Municipalidade fica autorizada a exigir, dentre outros, que a motocicleta utilizada por motociclistas autônomos ou ligados a empresas, cooperativas ou associações, seja original de fábrica, bem como que o veículo utilizado não emita ruídos além do permitido pela legislação vigente.

Art.5º – Fica autorizado a penalizar as empresas, cooperativas, associações e motociclistas autônomos que descumprirem as regras estipuladas pela Municipalidade.

MARACANAÚ, 10 DE MAIO DE 2022.

REDATOR RESPONSÁVEL: CLAUDIO MOREIRA



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

Art. 6º As despesas para implantação da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias, implementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARACANAÚ, 10 DE MAIO DE 2022.

EDÍZIO MOREIRA
VEREADOR – PTB



VEL: GLEITON SANTOS

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDIZIO MOREIRA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa, em suma, regulamentar a atividade exercida atualmente por milhares de Maracanaenses para complementar o orçamento doméstico ou como renda principal de sua família, no qual por muitas vezes, não possui amparo de pessoas jurídicas tomadoras do serviço.

Ainda, o projeto de lei dá ensejo à Municipalidade de criar regras para que tanto empresas, como associações, cooperativas e motociclistas autônomos possam trabalhar de forma igualitária e dentro de um regramento específico para a área de atuação.

O que se busca é garantir que, assim como acontece em outras categorias de mesmo gênero ou natureza, que exista regras e que as mesmas sejam rigorosamente respeitadas, não havendo brechas para cometimento de isenções de responsabilidades, tampouco de aproveitamento, com intenções escusas, de atrapalhar os bons profissionais, que exercem o trabalho com competência, especialmente nesse momento tão delicado que nossa sociedade presencia e que temos o apoio de pessoas que não abandonaram suas funções, mesmo em meio a períodos de caos.

Importante frisar também que reclamações de Municípios insatisfeitos com o barulho excessivo emitido por motocicletas utilizadas por entregadores, onde se verifica nitidamente que os veículos sofreram alterações, o que não pode ser admitido, pois os ruídos incomodam, principalmente os mais vulneráveis.

Assim sendo, ante a motivação aqui exposta, esperamos contar com o voto favorável dos nobres membros da Câmara, por se tratar de medida de relevante interesse público.